

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS SANTO  
ISIDORO ALIMENTOS LTDA E AC ALIMENTOS LTDA.

AUTOS Nº 5000145-04.2019.8.21.0144

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, às 14:00 horas, a Administradora Judicial das empresas Santo Isidoro Alimentos Ltda e AC Alimentos Ltda, a sociedade de advogados Morsch, Soares, Rizzardo & Gava Advogados Associados S/S, por seus responsáveis, os advogados José Darci Pereira Soares, inscrito na OAB/RS 44.198 e Lauro André Gava, inscrito na OAB/RS 47.251, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pelas referidas empresas junto à Vara Judicial da Comarca de Carlos Barbosa, RS, tramitando sob o número 5000145-04.2019.8.21.0144, deu início, em **segunda convocação**, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada de forma virtual, através da plataforma Zoom, cujos credores constam no relatório de presenças emitido através da referida plataforma, que vai anexado, o qual passa a ser parte integrante desta ata.

Como ato preliminar à instalação da Assembleia, os Advogados representantes da Administradora, instaram os credores presentes se alguém gostaria de compor a mesa para desempenhar a função de Secretário da Assembleia. Consultados os credores presentes sobre se alguém se voluntariava para exercer a função de secretário e sem oposição dos presentes para assumir as funções de secretário foi designado o advogado Alexandre Rizzardo, integrante do escritório da Administração Judicial.

A seguir, foi determinado que se aferisse, conforme a Lista de Presenças, se foi obtido o quórum legalmente exigido. Inicialmente, esclarece que:

- Da **CLASSE I** se acham presentes 5 (cinco) credores de um total de 18 (dezoito) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 116.054,76 (cento e dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), equivalente a 17,31% da totalidade dos créditos dessa classe;

- Da **CLASSE II**, não se encontra presente o único credor habilitado na respectiva classe;
- Da **CLASSE III**, se acham presentes 10 (dez) credores de um total de 43 (quarenta e três) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 1.947.687,42 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 64,89% da totalidade dos créditos dessa classe;
- Da **CLASSE IV**, se acham presentes 16 (dezesesseis) credores de um total de 26 (vinte e seis) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 38.284,19 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), equivalente a 9,86% da totalidade dos créditos dessa classe.

Considerando que o Art. 37, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, estabelece que a assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de credores, **foi declarada instalada a Assembleia Geral de Credores** pela Administradora Judicial. Às 14:00 horas foi aberta oficialmente a assembleia. Primeiramente, a Administradora fez esclarecimentos preliminares acerca da pauta da assembleia, informando que a todos seria facultado o uso da palavra, porém dirigindo solicitação ao Presidente. Posteriormente, foi esclarecido pela Administradora Judicial que foram acolhidos os requerimentos dos credores Banrisul S/A, Kroon Fomento Ltda., Maitelli Mercantil e Paula Zanetti Bonacina, para que seus créditos fossem considerados de acordo com os valores reconhecidos judicialmente a partir das impugnações por eles ajuizadas. Em relação à credora Paula Zanetti Bonacina, resta prejudicada pela sua ausência no ato. A seguir foi solicitado ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia. Cumprida essa formalidade, o presidente da Assembleia declarou aberta a fase de debate do Plano de Recuperação, concedendo a palavra à Dra. Adriana Dusik Angelo, representante da Recuperanda, para que fosse realizada a exposição/apresentação do Plano aos credores. Ao final da exposição a advogada da Recuperanda solicitou a suspensão da assembleia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o intuito de apresentar Aditivo ao Plano de Recuperação, comprometendo-se a juntar o referido Aditivo nos autos do processo até o dia 08 de

setembro de 2021, com o propósito de facultar aos credores terem vista das modificações com prazo razoável de antecedência. Encerrada a exposição foi indagado aos credores presentes sobre o interesse de fazer algum questionamento ou obter algum esclarecimento. Dr. José Pedro Da Broi solicitou esclarecimento acerca de eventual negociação já iniciada com o credor Banrisul, a quem representa. Dra. Adriana prestou os esclarecimentos que entendia pertinentes. Dra. Cláudia Cargnino, procuradora do credor Bradesco, solicitou que o plano modificativo seja apresentado com mais antecedência, ponderando a Dra. Adriana não ser possível um prazo maior, em razão das negociações necessárias, sugerindo alternativamente a ampliação do prazo do prosseguimento para 90 (noventa) dias. Administrador Judicial sugeriu prorrogar o prosseguimento para 75 (setenta e cinco) dias, como medida alternativa, com a apresentação do plano com 30 (trinta) dias de antecedência. Foi mantida a proposição inicial da Recuperanda, para efeito de votação da suspensão. Em seguida, a Administradora Judicial declarou encerrada a fase de debates, colocando em votação o pedido de **suspensão dos trabalhos** formulado pela Recuperanda e a retomada dos mesmos no dia 27 de setembro de 2021, segunda-feira, às 14 horas, como também o prazo até o dia 08 de setembro de 2021 para a Recuperanda juntar aos autos o Aditivo ao Plano de Recuperação. A Administradora Judicial, ainda, disponibilizará em seu site ([www.msrg.com.br](http://www.msrg.com.br)) o aditivo ao plano, no primeiro dia útil seguinte ao da apresentação pela Recuperanda nos autos. Colocada em Votação foi **aprovada** por unanimidade à suspensão da Assembleia e retorno dos trabalhos no **dia 27 de setembro de 2021, às 14 horas**, ficando todos os presentes cientes da referida data e horário, quando será dado prosseguimento à Assembleia Geral de Credores, na mesma plataforma de acesso. Por fim, foi solicitado pelo Dr. Luiz Antônio Grazziotin, procurador do Banrisul S/A, que constasse em ata o que segue: *“1) Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou*

*Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”. 2) Solicitar que seja consignado em ATA qual o sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda”.*

A Dra. Elisângela Boscaini, procuradora do Banco Santander, requer a juntada à ata, de manifestação apresentada perante o Judiciário acerca do valor de seu crédito para efeito de votação, o que será atendido. A Administradora solicitou aos presentes que dois representantes de cada Classe se voluntariassem para assinar a ata, nos termos exigidos pelo art. 37, parágrafo 7º, da Lei 11.101/2005, a qual será assinada pelo Administrador Judicial e pelo secretário e, após o encerramento da sessão, será enviada aos procuradores da Recuperanda, dos credores, através do endereço eletrônico informado por estes, para assinatura. Informou ainda que cópia da presente Ata será acostada aos autos eletrônicos e também ficará disponível a todos os credores e interessados no site da Administradora Judicial ([www.msrg.com.br](http://www.msrg.com.br)) no primeiro dia útil seguinte à presente data. Por fim, agradeceu a presença dos que compareceram e declarou encerrado este ato. Nada mais havendo a ser tratado, eu Alexandre Rizzardo, Secretário convocado declaro ter lavrado este instrumento que foi encerrado às 15:25 horas.

Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021.

LAURO  
ANDRE GAVA

Assinado de forma digital  
por LAURO ANDRE GAVA  
Dados: 2021.07.27  
15:59:44 -03'00'

---

MORSCH, SOARES, RIZZARDO & GAVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

José Darci Pereira Soares – OAB/RS 44.198

Lauro André Gava – OAB/RS 47.251

Adriana  
Dusik  
Angelo

Assinado de forma  
digital por Adriana  
Dusik Angelo  
Dados: 2021.07.28  
12:22:44 -03'00'

---

SANTO ISIDORO ALIMENTOS LTDA  
AC ALIMENTOS LTDA  
EMPRESAS RECUPERANDAS  
P.P. Adriana Dusik Angelo – OAB/RS 88.210

ALEXANDRE RIZZARDO  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE RIZZARDO  
Dados: 2021.07.27 15:47:35 -03'00'

---

SECRETÁRIO

Alexandre Rizzardo – OAB/RS 47.017

---

CREDOR TRABALHISTA – CLASSE I

Roberto Cecconello

P.P. Lawrence Lopes Santos

(E-mail: [lawrence@lawrencelopes.adv.br](mailto:lawrence@lawrencelopes.adv.br))

---

CREDOR TRABALHISTA – CLASSE I

Ricardo Ciconet Chies

P.P. Lawrence Lopes Santos

(E-mail: [lawrence@lawrencelopes.adv.br](mailto:lawrence@lawrencelopes.adv.br))

DocuSigned by:  
*Carlos Gama*  
267E72EE58674BB...

---

**CREDOR QUIROGRAFÁRIO – CLASSE III**

Rio Grande Energia S/A - RGE

P.P. Carlos Pedro da Cruz Gama – OAB/SP 258.073

(E-mail: [carlospedro@gamaadvogados.com](mailto:carlospedro@gamaadvogados.com))

**ALEXANDRE JOSE  
MAITELLI**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE JOSE MAITELLI  
Dados: 2021.07.27 16:56:27 -03'00'

---

**CREDOR QUIROGRAFÁRIO – CLASSE III**

Maitelli Mercantil Ltda e Kroon Fomento Ltda.

P.P. Alexandre José Maitelli – OAB/RS 57.846

(E-mail: [alexandre@maitelli.adv.br](mailto:alexandre@maitelli.adv.br))

---

**CREDOR ME - EPP – CLASSE IV**

Adriano Correa Manutenção Industrial

P.P. Lawrence Lopes Santos

(E-mail: [lawrence@lawrencelopes.adv.br](mailto:lawrence@lawrencelopes.adv.br))

---

**CREDOR ME - EPP – CLASSE IV**

Comercial Agro Lira Ltda.

P.P. Lawrence Lopes Santos

(E-mail: [lawrence@lawrencelopes.adv.br](mailto:lawrence@lawrencelopes.adv.br))